ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA



SEÇÃO I PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

| TERMOS | |
|--|----|
| Comissão Permanente de Licitação - CPL | .0 |
| REAVISOS | |
| Comissão Permanente de Licitação - CPL | .0 |
| , | |

TERMOS

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 1376/2021, que deu origem à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de recuperação de estradas vicinais no Município de Icatu/MA, proveniente do cv nº 8.320.00/2020CODEVASF, adjudica o objeto supra à empresa LEME Engenharia EIRELI, inscrita no CNPJ 27.351.940/0001-81, valor global de R\$ 1.146.981,40 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Tendo em vista a não apresentação de razões recursais, encaminho os autos ao setor jurídico para análise dos atos e confecção de parecer jurídico conclusivo. Icatu - MA, 27 de maio de 2022. Jayzon Torres Chaves Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU- MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Rua Coronel Cortes Maciel, nº 01, Centro, Icatu, neste ato, neste ato representado pelo(a), Sr. Jayzon Torres Chaves, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de recuperação de estradas vicinais no Município de Icatu/MA, proveniente do cv nº 8.320.00/2020CODEVASF, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa LEME Engenharia EIRELI, inscrita no CNPJ 27.351.940/0001-81, valor global de R\$ 1.146.981,40 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Dê- se ciência e publique- se na imprensa oficial - art. 6 °, X III d a L ei n ° 8 .666/93 e alterações posteriores - e sítio deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Icatu - MA, 27 de maio de 2022. Jayzon Torres Chaves Secretaria Municipal de Administração

REAVISOS

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de

Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. Abertura 09 de 2022, às 14h00min, através da plataforma: de Junho https://licitar.digital/#home, demais informações no e-mail cplicatulicitacao@gmail.com. Icatu/MA, 25 de maio de 2022. Denilson Odilon Fonsêca Pregoeiro.

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o Regime de Fornecimento, visando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. ABERTURA: 08 de junho de 2022, às 14h00min, através da plataforma: https://licitar.digital/#home, demais informações no email cplicatulicitacao@gmail.com. Icatu/MA, 25 de maio de 2022. Denilson Odilon Fonsêca Pregoeiro.

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Altera a Resolução n °. 04, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Icatu – MA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1°. Fica alterado o *caput* e parágrafo único do art.20 da Resolução nº 04, de 29 de dezembro de 2021, para o seguinte texto:

(...)
Art.20. Fica criada a Gratificação de Desempenho (GD) ao servidor do quadro efetivo e comissionado, observados os critérios de assiduidade,

SEXTA-FEIRA • 27 DE MAIO DE 2022 • ICATU - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - INSTITUÍDO PELA LEI № 406/2021

disciplina, eficiência e responsabilidade.

Parágrafo Único. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Icatu à concessão da GD, cujo percentual ficará entre 20% a 100% do vencimento do cargo, com a devida motivação descrita no ato da concessão.

Art.2 °. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022. 200 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, 133 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E 408 ANOS DA FUNDAÇÃO DE ICATU. JOSE AGUIAR NETO Presidente

Estado do Maranhão Município de Icatu

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n°, Centro, Icatu – MA – 65.170-00 gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes Prefeito

Weslley Santos da Silva Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943